

LEI nº 982

“ Autoriza assinar contrato com a Cemig - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., para construção de uma rede de energia elétrica ao Distrito de Argemita e das outras Províncias.”

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dica a Prefeitura Municipal de Ibiá, autorizada a assinar contrato com a Cemig - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., para a Construção de uma rede de energia elétrica, com extensão ao Distrito de Argemita.

Art. 2º. Dica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento à Cemig pela execução das obras, no valor constante do Orçamento apresentado pela mesma, no valor de Cr\$ 6.089.904,00 (seis milhões, oitenta e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros), com recursos provenientes da Participação do município na arrecadação do I.C.M. Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou do F.P.M. Fundo de Participação dos Municípios ou ainda de outros recursos havidos por transferência a crédito do erário municipal.

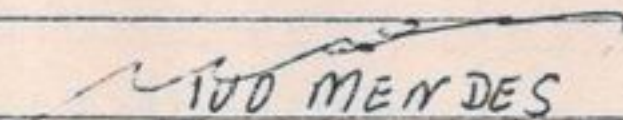
Art. 3º. Dica, também, o Executivo Municipal autorizado a ajustar com a Cemig, as condições de pagamento relativas ao Orçamento da obra.

Art. 4º. Os dispositivos desta Lei poderão ser regula-

mentados através de Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 22 de abril de 1.981


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO